

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a criação de cargos nos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 005, de 1 de junho de 1995, institui o Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família e cria os respectivos cargos, no Anexo V da presente Lei, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados, integrando o Quadro de Pessoal do Executivo, nos Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 005, de 01 de junho de 1995, os cargos especificados nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

ART. 2º - Ficam criados, integrando o Quadro Geral de Pessoal do Executivo, os cargos de provimento efetivo, do pessoal de Programa de Saúde da Família, constantes do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único - A denominação dos cargos, os respectivos símbolos, a escolaridade exigida, a carga horária e o salário inicial de seus ocupantes são os especificados no Anexo citado no caput deste artigo.

ART. 3º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado, através de Decreto, a estabelecer o número de vagas para os cargos de Merendeira, constante do Anexo I, e de Professor PM-1, de Professor de Educação Física e de Professor de Inglês, constantes do Anexo IV da presente Lei, destinados ao Distrito dos Costas.

Parágrafo único - As vagas citadas no caput deste artigo, serão preenchidas por candidatos especificamente inscritos para as vagas determinadas no Decreto que especifica.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 05 de dezembro de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05/12/01
QUADRO PESSOAL - NÍVEL AUXILIAR

(a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 01 de junho de 1995)

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NA II	Operário	Alfabetizado	44	247,66	40
	Merendeira	Alfabetizado	36		12
	Faxineira	Alfabetizado	44		05
	Atend. Consult. Dentário	1º Grau	40		10
	Agente de Zoonoses	1º Grau	40		02
NA IV	Pedreiro "B"	Alfabetizado	44	330,21	05
NA VII	Motorista "B"	1º Grau Incomp.	44	449,09	26

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05/12/01
QUADRO PESSOAL - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

(a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 005, de 01 de junho de 1995)

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NI I	Agente Administrativo I	1º Grau	40	363,23	20
	Auxiliar Enfermagem	2º Grau Específ.	30		10
NI III	Téc. Seg. Trabalho	2º Grau Espec.	40	520,08	01
	Téc. em Epidemiologia	Téc em Enfermagem	30		01
NI V	Agente Administrativo III	2º Grau	40	653,82	05

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05/12/01
QUADRO PESSOAL - NÍVEL SUPERIOR

(a que se refere o Anexo III da Lei Complementar nº 005, de 01 de junho de 1995)

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NS III	Engenheiro Agrônomo	Superior	40	908,08	01
	Cirurgião Dentista	Superior	20	908,08	05
			20		02
	Médico Cardiologista	Superior	20	908,08 +	01
	Médico Clínico Geral		20	60%	02
	Médico do Trabalho		20	Consulta	01
	Médico Ginecologista		20	SUS	02

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 05/12/01
GRUPO IV - NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
(a que se refere o Anexo IV da Lei Complementar nº 005, de 01 de junho de 1995)

GRUPO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO						
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
			ESCOLARIDADE			
PM-1	Professor	SNI	2º Grau Específ.	20	412,76 + 40%	25
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR						
PM-2	Professor de Educação Física	SNS	Superior	20	412,76 + 40%	10
PM-2	Professor de Inglês	SNS	Superior	10	206,38 + 40%	05

ANEXO V - GRUPO V
QUADRO DE CARGOS - PESSOAL DO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL					
SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NÍVEL AUXILIAR					
NAF I	Agente Comunitário de Saúde	1º Grau	40	247,66	12
NÍVEL INTERMEDIÁRIO					
NIF II	Auxiliar de Enfermagem	2º Grau Específ.	40	500,00	03
NÍVEL SUPERIOR					
NSF III	Enfermeiro	Superior	40	1.400,00	03
NSF IV	Médico Clínico Geral	Superior	40	3.300,00	03

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 05 de dezembro de 2001.